

Lei Municipal nº 296, de 27 de outubro de 1983.

"Aprova o Orçamento Plurianual  
de investimentos trienal 1984/1986".

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista-  
MS., por seus representantes decretou e eu, em seu no-  
me, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual  
de Investimentos do Município de São Sebastião da Be-  
la Vista, MS., para o triênio 1984 a 1986, elaborado na for-  
ma dos Ato Complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro e



e 21 de outubro de 1969 respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 414.700.000,00 (quatrocentos e quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1984 a 1986, são assim distribuídos:

| RECEITAS DE CAPITAL                | 1984                 | 1985                  | 1986                  | TOTAL                 |
|------------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Déficit Corrente                   | 7.650.000,00         | -                     | -                     | 7.650.000,00          |
| Superávit de Orçamento             | -                    | 14.000.000,00         | 28.350.000,00         | 42.350.000,00         |
| Operações de Crédito               | 27.000.000,00        | 23.000.000,00         | 10.000.000,00         | 60.000.000,00         |
| Alienação de Bens Móveis e Imóveis | 13.290.000,00        | 16.210.000,00         | 20.500.000,00         | 50.000.000,00         |
| Transf. de Capital                 | 54.260.000,00        | 83.740.000,00         | 132.000.000,00        | 270.000.000,00        |
| <b>TOTAL:</b>                      | <b>86.900.000,00</b> | <b>136.950.000,00</b> | <b>190.850.000,00</b> | <b>414.700.000,00</b> |

Artigo 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

| UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS        | 1984                 | 1985                  | 1986                  | TOTAL                 |
|-------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Gab. e Secret. da Câmara      | 500.000,00           | 2.000.000,00          | 3.000.000,00          | 5.500.000,00          |
| Gab. e Secret. da Prefeitura  | 4.900.000,00         | 6.950.000,00          | 9.850.000,00          | 21.700.000,00         |
| Depart. de Fazenda            | 22.700.000,00        | 28.000.000,00         | 30.000.000,00         | 80.700.000,00         |
| Depart. de Rel. Píb. T. C. E. | 100.000,00           | 500.000,00            | 1.000.000,00          | 1.600.000,00          |
| Depart. Educação, S. A. Saúde | 3.900.000,00         | 8.500.000,00          | 12.000.000,00         | 24.400.000,00         |
| Depart. Obras Píb. A. E. Urb. | 49.400.000,00        | 74.000.000,00         | 100.000.000,00        | 223.400.000,00        |
| Depart. Estr. de Rodagem      | 5.400.000,00         | 17.000.000,00         | 35.000.000,00         | 57.400.000,00         |
| <b>TOTAL:</b>                 | <b>86.900.000,00</b> | <b>136.950.000,00</b> | <b>190.000.000,00</b> | <b>414.700.000,00</b> |

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da Receita serem criados novos, suprimidos ou reformulados os projetos constantes do anexo desta lei.



Parágrafo Único: As importâncias referentes aos exercícios de 1985 e 1986, estimadas a pieceço de 1984, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos correspondentes àqueles exercícios, sendo os valores de 1984 elaborados de acordo com a proposta orçamentária do mencionado exercício.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista-MG., em 27 de outubro de 1983.

Silda Rychkaimi,  
Secretária

José Barbosa Nadalim  
Prefeito Municipal